LEI Nº 1.240 DE 30 DE ABRIL 2019

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN para os Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização do Piso Salarial para os Profissionais da Rede Municipal de Educação abarcados pelo § 2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/2008.

Art.2º. A atualização de que trata o art.1º desta Lei será de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual a que se refere o *caput* deste artigo incidirá sobre o vencimento dos Profissionais do Magistério Público Municipal na Data Base estabelecida no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 027/2011.

Art.3º. O vencimento dos Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/08, constam dos Anexos I e II, partes indissociáveis desta Lei.

Art.4º. As despesas para a execução da presente Lei serão custeadas por dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Art.6º. Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.204/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 30 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.240 DE 30 DE ABRIL 2019

TABELA DE VENCIMENTO

(ATUALIZAÇÃO PSPN/2019 – 4,17%)

Piso Salarial Profissional – PSPN

Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008/30h/semanal

	CLASSE	A	B	C	D	E
NÍVEL	COEFICIENTE	1	1,6	1,75	2,02	2,3
1	1	1.918,30	3.069.28	3.357,01	3.874,94	4.412,06
2	1,1	2.110,13	3.376,19	3.692,71	4.262,43	4.853,28
3	1,18	2.263,59	3.621,73	3.961,27	4.572,43	5.206,23
4	1,24	2.378,69	3.805,89	4.162,69	4.804,93	5.470,96
5	1,32	2.532,16	4.051,43	4.431,25	5.114,93	5.823,92
6	1,39	2.666,44	4.266,28	4.666,24	5.386,17	6.132,77
7	1,46	2.800,70	4.481,12	4.901,22	5.657,42	6.441,62
8	1,48	2.839,07	4.542,50	4.968,37	5.734,92	6.529,86
9	1,5	2.877,43	4.603,89	5.035,51	5.812,42	6.618,10
10	1,6	3.069,28	4.910,82	5.371,21	6.199,91	7.059,30

LEGENDA:

Classe A - Nível Médio representado por Curso Profissionalizante/Magistério;

Classe B - Nível Superior representado por Licenciatura Plena/Normal Superior;

Classe C - Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área da Educação (Lato Sensu);

Classe D - Pós-Graduação em nível de Mestrado (*Strictu sensu*);

Classe E - Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de educação (*Strictu sensu*).

ANEXO II

LEI Nº 1.240 DE 30 DE ABRIL 2019

TABELA DE VENCIMENTO **(ATUALIZAÇÃO PSPN/2019 – 4,17%)**			
Pisos Salarial Profissional – PSPN **Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008/20h/semanal**			
66% de "A"	**80% de "A"**	**A**	**B**
844,04	1023,08	1.278,86	2.046,18

LEGENDA:

66% - Art. 50 da Lei Complementar nº 027/2001;

80% - Art. 50 da Lei Complementar nº 027/2001;

Classe A - Nível Médio representado por Curso Profissionalizante/Magistério;

Classe B - Nível Superior representado por Licenciatura Plena/Normal Superior.

Publicado no Diário Oficial em 02/05/2019